EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

Tipo de julgamento: Menor Preço Global

Modo de disputa: Aberto/Fechado

O Prefeito de Herval, Sr. Celso Vieira Silveira, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, registro de preços objetivando Contratação de empresa para execução Recapeamento asfáltico da Rua Borges de Medeiros entre as Ruas Pinto Bandeira e Carlos Barbosa, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos do Art. 82, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: O presente edital estará disponível aos interessados, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br a partir do dia 09 de novembro de 2026, às 18h.

As empresas participantes poderão enviar propostas até 15 de dezembro de 2026, às **09: 55hs e a abertura da etapa de lances será 15 de dezembro de 2026 às 10:00 hrs.**

OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para execução Recapeamento asfáltico da Rua Borges de Medeiros entre as Ruas Pinto Bandeira e Carlos Barbosa, com área de 1.928,58 m², serviço de recuperação de pavimento e recapeamento asfáltico em trechos das Ruas descritas abaixo, no município de Herval - RS, com valor total orçado de R$ 313.901,83, recurso livre, conforme especificações técnicas detalhadas no projeto executivo, Termo de Referência e demais documentos anexos ao presente edital.

CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

1.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

1.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Documento assinado digitalmente em 06/11/2026 13:58:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/qBYNA para verificar a autenticidade.

1.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

1.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

1.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

1.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

1.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

1.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2. ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital.

2.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

2.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

2.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

2.2.4. Que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ainda não tenha celebrado, no ano-calendário de realização do presente processo licitatório, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

Documento assinado digitalmente em 06/11/2026 13:58:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/qBYNA para verificar a autenticidade.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Na presente licitação, a fase de propostas sucederá as fases de apresentação de documentos logo apos a realização de lances e definido vencedor.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Após a fase de disputa de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos, para apresentação de proposta final e documentação conforme edital, simultaneamente os documentos de habilitaçãoe as planilhas de proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial e de planilha com indicação dos quantitativos e custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, via plataforma eletrônica.

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), para licitante pessoa jurídica;

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Documento assinado digitalmente em 06/11/2026 13:58:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/qBYNA para verificar a autenticidade.

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 120 (cento e vinte dias) dias da data designada para a apresentação do documento;

c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte formula:

LIQUIDEZ GERAL: AC + ARLP = Igual ou superior a 1,0

PC + PNC

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: PL = **Igual ou superior a 1,0**

PC + PNC

GRAU ENDIVIDAMENTO: PC + PNC = Igual ou inferior a 1,0

AT

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Imobilizado; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; PL = Patrimônio Líquido.

b) Capital Social integralizado igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

A comprovação de capital social deverá ser feita por meio do contrato social ou estatuto registrado, acompanhado de alterações posteriores, e, quando necessário, declaração firmada pelo representante legal de que o capital social encontra-se integralizado.

Justificativa Técnica para Exigência de Capital Social Mínimo

Considerando as disposições do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a exigência de capital social mínimo ou patrimônio líquido como condição para participação em licitações, justifica-se a presente exigência pelos seguintes motivos:

1. Natureza do objeto contratual
Trata-se de contratação de serviços especializados (engenharia/obras/fornecimento técnico), cuja execução demanda estrutura operacional, capacidade técnica e recursos materiais compatíveis com o volume e a complexidade do serviço a ser prestado.

2. Valor estimado da contratação
O valor estimado da presente licitação é significativo, razão pela qual se torna necessário assegurar que a empresa licitante possua capacidade econômico-financeira compatível para suportar os encargos decorrentes da execução contratual.

Documento assinado digitalmente em 06/11/2026 13:58:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/qBYNA para verificar a autenticidade.

3. Risco contratual envolvido
Dada a possibilidade de prejuízos ao interesse público em caso de descumprimento contratual, e visando garantir a execução contínua e adequada do objeto, impõe-se a verificação prévia da robustez financeira dos participantes.

4. Prevenção de inadimplência e abandono contratual
A exigência de capital social mínimo visa minimizar os riscos de inadimplência, atraso ou abandono da execução, circunstâncias que geram prejuízos administrativos, financeiros e sociais à Administração e à coletividade.

5. Proporcionalidade e razoabilidade
O valor exigido como capital social mínimo será de até 10% do valor estimado da contratação, conforme limite legal, sendo, portanto, medida proporcional, razoável e fundamentada na busca pela segurança jurídica e eficiência na contratação pública.

5.3.1 É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2 Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.3.4 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

a) certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/RS), com visto da mesma em caso de empresa não sediada no Estado, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos;
b) A capacidade técnico-profissional será aferida mediante a comprovação de a licitante possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, pelo menos, 01 (um) Engenheiro ou Arquiteto, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo respectivo Conselho, que comprove(m) ter o profissional executado serviços relativos à execução de obra com características técnicas similares às do objeto da presente licitação. Observar as demais exigências no Termo de Referência
b.1) No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º.

b.2) comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público, com registro em nome do profissional técnico de nível superior e da empresa pelo qual tenha sido contratada para a execução de obra similar ao objeto do presente certame, sendo que este atestado deverá ser de obra já concluída. O atestado

Documento assinado digitalmente em 06/11/2026 13:58:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/qBYNA para verificar a autenticidade.

deverá estar devidamente registrado na entidade profissional competente, em conformidade com o artigo 67, inciso I, da Lei n.º 14.133/21. No atestado deverá constar discriminadamente os serviços componentes da obra, em particular as parcelas de maior relevância aqui citadas.

a) Atestado de Visita Técnica ou declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

OBSERVAÇÃO: Caso o licitante opte por realizar vistoria técnica a mesma deverá ser agendada com o setor de engenharia e realizada em até 03 (três) dias antes da data da realização do certame.

5.5 DECLARAÇÕES:

a) O licitante deverá prestar as declarações exigidas na plataforma do https://www.portaldecompraspublicas.com.br em campo próprio, para poder registrar sua proposta para o certame.

O licitante deverá apresentar as seguintes declarações, assinadas pelo representante legal da empresa.

a) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

b) Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

c) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declaração que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

g) Declaração sob as penas da lei, assinada por representante legal da empresa, de que dispõem de equipe técnica qualificada para a execução dos serviços objeto desta licitação, na forma de atender plenamente as condições técnicas.

5.5.1 A falta de qualquer uma das declarações exigidas no Item acarretará na inabilitação da licitante.

5.6 SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

5.6.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Documento assinado digitalmente em 06/11/2026 13:58:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/qBYNA para verificar a autenticidade.

5.6.2 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. GARANTIA DA PROPOSTA

7.1 Para esta licitação, não será exigida qualquer tipo de GARANTIA DA PROPOSTA do licitante interessado em participar do certame.

7. VEDAÇÕES

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitaçãoem decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2. O impedimento de que trata a alínea do Item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações

Documento assinado digitalmente em 06/11/2026 13:58:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/qBYNA para verificar a autenticidade.

realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme Item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edita l, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração de acordo com § 4° do art. 59 da lei 14.133/2021.

9.4.1. Na hipótese prevista no § 5° do art. 59 da lei 14.133/2021 a proposta final, melhor classificada for inferior a 85% do valor orçado pela administração será exigida a garantia de proposta. A administração poderá solicitar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada.

9.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no presente edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com este instrumento convocatório.

9.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

10.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor

Documento assinado digitalmente em 06/11/2026 13:58:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/qBYNA para verificar a autenticidade.

consignado no registro.

10.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.7.4 O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances será de 0,01% (zero virgula zero um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

10.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.9. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indireta s (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto/fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no Item 9.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Documento assinado digitalmente em 06/11/2026 13:58:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/qBYNA para verificar a autenticidade.

11. CRITERIOS DE DESEMPATE

11.1. Serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº **12.187, de 29 de dezembro de 2009.**

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no Item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constando o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

Documento assinado digitalmente em 06/11/2026 13:58:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/qBYNA para verificar a autenticidade.

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas Item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação;

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

Documento assinado digitalmente em 06/11/2026 13:58:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/qBYNA para verificar a autenticidade.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do *15.3* deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da GARANTIA DA PROPOSTA em favor do órgão licitante.

15.7. A regra prevista no Item 15.6 se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea "a" do item 15.5.

16. DAS GARANTIAS

16.1. Para cada contratação decorrente de solicitação de empenho ou emissão de Ordem de Serviço, será exigida a prestação de garantia correspondente a **3% (três por cento)** do valor da contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante.

Documento assinado digitalmente em 06/11/2026 13:58:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/qBYNA para verificar a autenticidade.

18.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme cronograma do setor de engenharia, a contar da ordem de início emitida pela Administração.

18.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro nacional de Empresa s Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1. O valor estimado da presente contratação deverá obedecer as planilhas orçamentárias disponíveis pelo setor de engenharia do ORGÃO LICITADOR.

19.2. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

19.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19.5. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

19.6. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O objeto licitado será recebido:

20.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

20.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

20.2. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

20.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

20.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contrato.

20.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

Documento assinado digitalmente em 06/11/2026 13:58:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/qBYNA para verificar a autenticidade.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execuçãoou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de **2013.**

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item **21.1 deste edital as seguintes sanções:**

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3. **As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "d" do item 21.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.**

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no Item 21.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no Item 21.2. deste Edital não exclui, em

Documento assinado digitalmente em 06/11/2026 13:58:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/qBYNA para verificar a autenticidade.

hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no Item 21.2 do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas e do Item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

21.12.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

21.12.2. pagamento da multa;

21.12.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

21.12.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

21.12.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas e do Item 22.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável .

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Documento assinado digitalmente em 06/11/2026 13:58:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/qBYNA para verificar a autenticidade.

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Herval para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Herval/RS, 04 de novembro de 2026.

Nome: Suselem Gomes Medeiros Coelho
CPF: ***.624.580-**
Assinado com certificado digital avançado

Suselem Gomes Medeiros
Secretária de Administração

Celso Vieira Silveira
Prefeito

De acordo:

Documento assinado digitalmente em 06/11/2026 13:58:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/qBYNA para verificar a autenticidade.

MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao

Órgão licitador

Concorrência Eletrônica xxx

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS

A empresa xxxxxxx., inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede xxxxxx, Bairro xxxx, vem por meio desta declarar, sob as penas da lei, que Atende a todos os requisitos de habilitação exigidos no edital da presente licitação, inclusive os relacionados á qualificação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica - financeira e técnica.

Local e data.

_____

Assinatura do representante legal da empresa

Documento assinado digitalmente em 06/11/2026 13:58:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/qBYNA para verificar a autenticidade.

Ao

Órgão licitador

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A empresa xxxxxxx., inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede xxxxxx, Bairro xxxx, vem por meio desta declarar, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, sujeitando-se a todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e, se for o caso, dos Documentos de Natureza Técnica disponibilizados, ciente de não poder embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais de execução do objeto, assumindo os ônus dos serviços decorrentes.

Local e data.

_____

Assinatura do representante legal da empresa

Documento assinado digitalmente em 06/11/2026 13:58:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/qBYNA para verificar a autenticidade.

Ao

Órgão licitador

Concorrência Eletrônica xxx

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A empresa xxxxxxx., inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede xxxxxx, Bairro xxxx, vem por meio desta declarar, sob as penas da lei, que para fins de participação na presente licitação, que:

1. Cumpre integralmente as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência (PCDs) e para reabilitados da Previdência Social, nos termos da Lei nº 8.213/1991, do Decreto nº 3.298/1999, da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e demais normas pertinentes;

2. Adota medidas de inclusão e acessibilidade no ambiente de trabalho, conforme legislação vigente;

3. Está ciente de que, caso contratada, deverá manter o cumprimento dessas obrigações durante toda a execução contratual.

Local e data.

_____

Assinatura do representante legal da empresa

Documento assinado digitalmente em 06/11/2026 13:58:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/qBYNA para verificar a autenticidade.

Ao

Órgão licitador

Concorrência Eletrônica xxx

DECLARAÇÃO PROPOSTA

A empresa xxxxxxx., inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede xxxxxx, Bairro xxxx, vem por meio desta declarar, para fins de participação no presente certame, que apresentou proposta em conformidade com as exigências do Edital, incluindo todos os elementos técnicos, comerciais e formais ali estabelecidos. Reconhece como firmes e verdadeiras as informações declaradas na proposta, responsabilizando-se por sua exatidão e completude. Está ciente de que qualquer erro ou omissão na proposta será de inteira responsabilidade da proponente, não sendo admitidas alterações posteriores que impliquem em modificação do conteúdo ou vantagens não previstas no edital;

Local e data.

_____

Assinatura do representante legal da empresa

Documento assinado digitalmente em 06/11/2026 13:58:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/qBYNA para verificar a autenticidade.



Ao

Órgão licitador

Concorrência Eletrônica xxx

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxx., inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede xxxxxx, Bairro xxxx, vem por meio desta declarar, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o artigo 27, inciso V, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data.

_____

Assinatura do representante legal da empresa

Documento assinado digitalmente em 06/11/2026 13:58:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/qBYNA para verificar a autenticidade.

Ao

Órgão licitador

Concorrência Eletrônica xxx

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
DE MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS

A empresa xxxxxxx., inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede xxxxxx, Bairro xxxx, vem por meio desta declarar, sob as penas da lei, que, caso declarada vencedora da licitação, a empresa disporá, para perfeita execução do objeto, de todo o maquinário/equipamento necessário, de forma a atender plenamente as especificações complementares e do DAER/RS, relacionados a seguir, com pelo menos uma unidade de cada equipamento.

Local e data.

_____

Assinatura do representante legal da empresa

Documento assinado digitalmente em 06/11/2026 13:58:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/qBYNA para
verificar a autenticidade.

Ao

Órgão licitador

Concorrência Eletrônica xxx

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS

A empresa xxxxxxx., inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede xxxxxx, Bairro xxxx, vem por meio desta declarar, sob as penas da lei, que dispõem de profissionais conforme exugido no Termo de referência.

Local e data.

_____

Assinatura do representante legal da empresa

Documento assinado digitalmente em 06/11/2026 13:58:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/qBYNA para verificar a autenticidade.

MINUTA CONTRATO nº 000/2026

Concorrência Eletrônica nº 000/2026

Contrato de Prestação de Serviços .....

Por este instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE HERVAL, inscrito no CNPJ sob nº 88.080.379/0001-38, com sede administrativa sito à Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Celso Vieira Silveira, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sito a ....., na Cidade de ..... - RS, neste ato representado por seu titular, Sr. ....., brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil nº .....,residente e domiciliado a ....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, entabula e convenciona o presente instrumento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato a contratação para a prestação de Serviços para .....

1.1 – Os serviços incluem material, mão-de-obra, máquinas e ferramentas, de acordo com os projetos básicos e memoriais descritivos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - A CONTRATADA se obriga a executar a obra, objeto descrito na cláusula primeira deste contrato e conforme proposta da CONTRATADA no processo Licitatório Concorrência Eletrônica nº 000/2026, pelo preço certo e ajustado de R$ .....(.....), que serão pagos mediante aprovação em laudo técnico de recebimento dos serviços executados em cada etapa da obra, emitido por profissional habilitado e credenciado pelo Município.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento da CONTRATADA será efetuado após cada medição e aprovação do setor de engenharia da contratante, sendo apresentado junto da fatura/nota fiscal ou instrumento equivalente. O pagamento fica ainda condicionado ao aceite da medição.

3.2 - As medições de que trata o item anterior serão efetuadas mensalmente e na

Documento assinado digitalmente em 06/11/2026 13:58:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/qBYNA para verificar a autenticidade.

conclusão dos serviços, com base nos quantitativos e preços unitários constantes da proposta da contratada.

3.3 - A fatura/nota fiscal será emitida após a medição efetuada pela contratante, devendo nela estar destacada a retenção correspondente a 11% (onze por cento) do valor da mão de obra, a título de Retenção para Seguridade Social, conforme art. 31 da Lei nº 8.212/91.

3.4 - O contratado, na emissão da nota fiscal deverá observar o art. 118 da Instrução Normativa RFB nº 2110/2022 no que se refere a retenção previdenciária. Deverá inserir na nota fiscal a porcentagem de retenção a ser aplicada.

3.5 - A importância retida será recolhida pelo Município de Herval, em nome da empresa CONTRATADA, em GRPS - Guia de Recolhimento Social ou GPS - Guia da Previdência Social, até o vigésimo dia do mês subsequente.

3.6 - A parcela da obra considerada defeituosa ou fora das especificações do projeto assim como das normas técnicas, não será objeto de medição.

3.7 - Fica expressamente estabelecido que, nos preços constantes na proposta da Proponente, estarão incluídos todos os recursos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A Contratada compromete-se a executar a obra de acordo com os prazos e valores determinados no Cronograma Físico e Financeiro, contados da data da ordem de início para a execução da obra, vigendo o contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Órgão Licitante

4.2 - O início deve se dar em 10 (dez) dias a partir da ordem de execução da obra.

4.3 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

4.4 - Ocorrerá prorrogação do prazo de vigência para o implemento do escopo definido em seu objeto, desde que devidamente justificado e previamente autorizado pela autoridade competente, observadas as regras do art. 111, caput e Parágrafo Único, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Órgão:

09 – Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural Natureza da Despesa:
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações
Fontes de Recursos: Fonte de Recurso:

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

6.1 - A Contratada se obriga a:

6.1.1 - Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões que se fizerem em seu objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, na forma do art. 124, I c/c 125 da Lei nº 14.133/21;

6.1.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

Documento assinado digitalmente em 06/11/2026 13:58:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/qBYNA para verificar a autenticidade.

6.1.3 - Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto deste contrato, assim como pela responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, nos termos do art. 618 do Código Civil, mesmo após o seu recebimento provisório ou definitivo.

6.1.4 - Observar, quanto ao pessoal empregado no objeto de que trata este contrato, a legislação pertinente, especialmente, quanto as obrigações providenciarias e trabalhistas, que deverão estar em efetivo funcionamento, durante a execução dos serviços.

6.1.5 - Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

6.1.6 - Arcar com os custos dos ensaios, testes e demais provas, exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto deste contrato.

6.1.7 - Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica perante o CREA ou CAU, do profissional responsável pela execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização pertinente a obra ora contratada será exercida pela Contratante através de servidor e/ou preposto designado pela Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, o qual ficará responsável pelo Termo de Recebimento dos Serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - O Contratante e a Contratada poderão rescindir o presente contrato a qualquer momento, caso haja inadimplência de quaisquer cláusulas contidas no presente instrumento, sem prejuízo do que se refere à Cláusula Nona.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por ento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.2 - As multas previstas no item anterior serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

9.3 - Em qualquer hipótese de aplicação de multa, ou reparação a que a Prefeitura

Documento assinado digitalmente em 06/11/2026 13:58:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/qBYNA para verificar a autenticidade.

Municipal de Herval venha a fazer jus, a garantia prestada pela CONTRATADA será revertida em pagamento parcial ao total da obrigação independente de qualquer notificação ou interpolação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo único - As multas previstas no item 9.1 aplicam-se cumulativamente na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações previstas na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 155.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

10.1 - Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, perdurando sua vigência pelo prazo de 12 meses a partir da publicação oficial de seu extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

11.1 - Este contrato vincula as partes ao Edital de Licitação Concorrência Eletrônica nº 000/2026 e à Proposta da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Herval, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

12.2 - E por estarem de acordo, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Herval, 00 de ..... de 2026.

Nome: Celso Vieira Silveira
CPF: ***.837.930-**
Assinado com certificado digital avançado

Celso Vieira Silveira
Prefeito

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

01 Nome e Identidade

02 Nome e identidade

Documento assinado digitalmente em 06/11/2026 13:58:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/qBYNA para verificar a autenticidade.